



**DECRETO Nº. 1.795, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Publicado nesta data conforme disposi-  
ção do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do  
Município.  
Em: 13/06/2018  
Marta das Mercês A. do Nascimento  
Auxiliar Administrativo  
Decreto Nº 2504/2017

**“DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

**Considerando** que a finança do Município depende principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

**Considerando** a necessidade de se tomar medidas para a redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

**Considerando** que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo;

**Considerando** que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a, qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais e redução de horas extra ordinárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na Prefeitura Municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 8h às 14 horas (horário corrido).

**Art. 2º.** O horário descrito no Art. 1º não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas, Hospitais, Postos de Saúde e Fiscalização em Geral, bem como na coleta de lixo, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.



**Art. 3º.** Fica estabelecido que no mês de JULHO a administração pública adotará regime de escala ou revezamento, ficando suspensa durante esse mês a concessão de diárias de viagem, com e exceção dos casos emergenciais e ou essenciais.

**Art. 4º.** Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará,**  
**em 13 de Junho de 2018.**

  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal

Nota: Este Decreto foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 5º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias, e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).